



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Inhumas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.046 DE 26 DE MARÇO DE 1989.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doação de uma área de terreno à LBA - Legião Brasileira de Assistência, para construção de uma Creche e de um Centro de Convivência do Idoso e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Inhumas aprovou e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder doação à LBA - Legião Brasileira de Assistência, de uma área de terras situada no perímetro urbano desta cidade de Inhumas-Go., com 5.000 (cinco mil) metros quadrados, na Avenida Wilson Quirino de Andrade e Rua Bartolomeu Bueno, conforme documentos de situação e comprovação do referido imóveis.

Art. 2º - A doação permitida no artigo anterior, se destina à construção de uma creche e de um Centro de Convivência do Idoso, pela LBA - Legião Brasileira de Assistência, com recursos do PRONAV - Programa Nacional de Voluntariados, não podendo o retromencionado terreno ser utilizado para outra finalidade.

Art. 3º - Se no prazo de 01 (hum) ano não forem implantadas as obras descritas no artigo segundo pela LBA, o imóvel doado será automaticamente revertido ao Patrimônio Público Municipal, juntamente com todas as benfeitorias ali porventura verificadas.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a tomar as providências administrativas necessárias para a execução da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.